



# Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Passa Quatro

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 248

Que estabelece o subsídio e verba representação do Prefeito e Vice-Prefeito para vigorarem na Legislatura seguinte.

A Câmara Municipal de Passa-Quatro usando de suas atribuições legais e, especialmente, com base no disposto no art. 1º, inciso V, da L.C. nº 16, de 08.07.86, que modificou a redação dos artigos 54 e 76, da L.C. nº 03/72 decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado em 30% (trinta por cento) dos subsídios dos senhores deputados estaduais, o valor do subsídio mensal do Prefeito, que vigorará durante a legislatura seguinte sem prejuízo dos reajustamentos autorizados pelo § 2º, art. 1º da L.C. nº 17/88.

Art. 2º - Fica igualmente, fixada a verba de representação do Prefeito que corresponderá a 35% (trinta e cinco por cento) do valor do subsídio estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito corresponderá a 1/4 (um quarto) daquele fixado para o Prefeito, e vigorará igualmente, para a legislatura seguinte, sem prejuízos de futuros reajustamentos.

Art. 4º - A verba de representação mensal do Vice-Prefeito corresponderá a 35% (trinta e cinco por cento) incidente sobre o subsídio constante do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações próprias a serem inseridas no orçamento para o exercício de 1989.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Floriano Moreira Cancela,  
em 27 de setembro de 1988, digo, 01 de novembro de 1988.



# Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Passa Quatro

ESTADO DE MINAS GERAIS

*continuação  
Resolução nº 248  
2*

Luiz Antônio da Silva - Presidente

Acácio Mendes de Andrade - Vice-Presidente

José Gonçalves - Secretário